



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expediente da Avelar Beaventura  
- Secretaria Executiva -

LEI Nº 4159, DE 05 DE MARÇO DE 2013

Cria o Bairro Cajuína São Geraldo, desmembrado do bairro Antônio Vieira, dá denominação de artérias públicas que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceara.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o BAIRRO CAJUÍNA SÃO GERALDO, desmembrado do bairro Antônio Vieira, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE, em dois segmentos, o primeiro, com a rua Hildegarda Barbosa/RFFSA e o segundo, com a rua Mestre José Caetano da Silva; ao SUL e LESTE, com a Avenida Padre Cícero (Rodovia Juazeiro/Crato); ao OESTE, em dois segmentos, o primeiro, com a rua Antônio Domingos dos Santos, e o segundo, com a rua Poeta José Bernardo da Silva.

Art. 2º - Ficam oficialmente denominadas as artérias públicas abaixo discriminadas:

I - AVENIDA PADRE CÍCERO, Prolongamento da Rua Padre Cícero, com início na rua Leão XII, sentido norte/sul, término na divisa dos municípios de Juazeiro do Norte/Crato, (bairros Salesianos, Santa Tereza, Triângulo, Cajuína São Geraldo, Antônio Vieira e São José);

II - RUA ANTÔNIO DOMINGOS DOS SANTOS, primeira paralela leste à rua Jerônimo Freire dos Santos, com início na RFFSA, sentido norte/sul, com término na Avenida Padre Cícero, (bairros Cajuína São Geraldo e Antônio Vieira);

III - RUA IZABEL LEAL, primeira paralela norte à Avenida Padre Cícero, com início na rua Poeta José Bernardo da Silva, sendo oeste/leste, (bairro Cajuína São Geraldo);

IV - RUA DAS LARANJEIRAS, primeira paralela norte à Avenida Padre Cícero, com início na rua da Imprensa, sentido leste/oeste, e término na rua José Maria Filomeno Gomes, (bairro Cajuína São Geraldo);

V - RUA CORONEL DAUDET, primeira paralela sul, à rua Construtor José Sabino, com início na rua João Cândido Fontes, sentido leste/oeste, e término na rua da Imprensa, (bairro Cajuína São Geraldo);

VI - RUA JOSEFA MACHADO, primeira paralela norte à rua Construtor José Sabino Pereira, com início na rua João Cândido Fontes, sentido oeste/leste, (bairro Cajuína São Geraldo);

VII - RUA DORALICE LUZ GONDIM, primeira paralela sul à rua Ladislau Arruda Campos, com início na rua João Cândido Fontes, sentido oeste/leste, (bairro Cajuína São Geraldo);

VIII - RUA NOÊMIA CRUZ, primeira paralela norte à rua Cecília Meireles, com início na rua Antônio Domingos da Silva, sentido oeste/leste, e término na rua José Maria Filomeno Gomes, (bairro Cajuína São Geraldo);



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

IX - RUA DAS ORquíDEAS, primeira paralela oeste à rua das Acácias, com início na rua Hildegarda Barbosa/RFFSA, sentido norte/sul, e término na Avenida Padre Cícero, (bairro Cajuína São Geraldo);

X - RUA ANTÔNIO ROSENDO, primeira paralela oeste, à rua da Imprensa, com início na rua Hildegarda Barbosa/RRFSA, sentido norte/sul, e término na rua Ladislau Arruda Campos, (bairro Cajuína São Geraldo);

XI - RUA DA IMPRENSA, primeira paralela oeste, à rua João Cândido Fontes, com início na rua Hildegarda Barbosa/RFFSA, sentido norte/sul, e término na Avenida Padre Cícero, (bairro Cajuína São Geraldo);

XII - RUA JOSEFA SARAIVA PINHEIRO, primeira paralela oeste à rua José Maria Filomeno Gomes, com início na rua Hildegarda Barbosa/RRFSA, sentido norte/sul, e término na rua Ladislau Arruda Campos, (bairro Cajuína São Geraldo);

XIII - RUA CENTENÁRIO, primeira paralela leste, à rua da Imprensa, com início na rua Hildegarda Barbosa, sentido norte/sul, (bairro Cajuína São Geraldo).

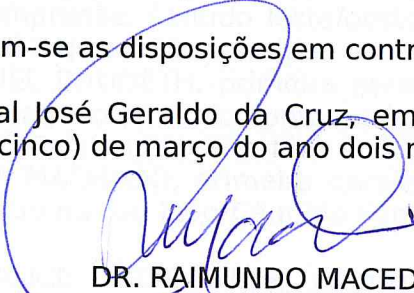
Art. 3º - Ficam também incorporadas ao novo bairro, as artérias públicas, já oficialmente denominadas, abaixo discriminadas:

- 1 - Rua Poeta José Bernardo da Silva, - (Lei nº 938, de 23/04/1982);
- 2 - Rua Mestre José Caetano da Silva, - Lei nº 1515, de 16/02/1990);
- 3 - Rua Santo Expedito, - (Lei nº 2270, de 15/04/1998);
- 4 - Rua Teófilo Cavalcante, - (Lei nº 1628, de 27/03/1991);
- 5 - Rua Construtor José Sabino Pereira, - (Lei nº 1003, 18/03/1983);
- 6 - Rua Cecília Meireles, - (Lei nº 1603, 05/03/1991);
- 7 - Rua Maroli Gomes, - (Lei nº 2226, de 17/10/1997);
- 8 - Rua Ladislau Arruda Campos, - (Lei nº 889, de 18/09/1981);
- 9 - Rua Hildegarda Barbosa, - (Lei nº 956, de 08/06/1982);
- 10 - Rua José Marias Filomeno Gomes, - (Lei nº 928, de 05/04/1999);
- 11 - Rua Maria Cornélio de Lira, - (Lei nº 2441, de 24/09/1999);
- 12 - Rua das Acácias, - (Lei nº 1121, de 04/03/1985);
- 13 - Rua João Cândido Fontes, - (Lei nº 821, de 17/10/1980);
- 14 - Rua José Pereira da Silva, - (Lei nº 790, de 29/08/1980).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, terça-feira, 05 (cinco) de março do ano dois mil e treze (2013).////////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE